



**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre suspensão de aulas regulares presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal c/c Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID – 19) previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** que a OMS - Organização Mundial de Saúde passou a recomendar o uso comunitário de máscaras como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo em seguida os planos nacional e regional estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, inclusive pelo Comitê Científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia,

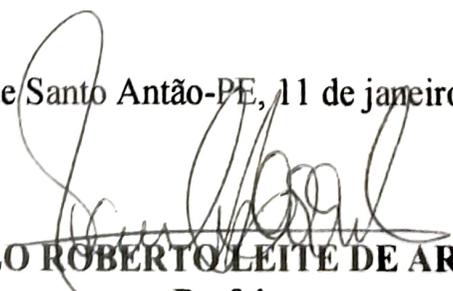
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as aulas regulares presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de **03/02/2021** até o dia **26/02/2021**; cabendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer medidas visando as aulas remotas.

**Parágrafo Único** - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que sigam as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e suas representações sindicais, ou suspendam as aulas regulares presenciais nesse mesmo período (03/02/2021 a 26/02/2021).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de janeiro de 2021.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
**Prefeito**